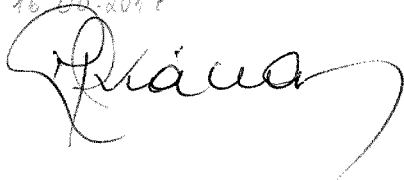


R.H.

A Unidade de Apoio Legislativo
para devidas providências.

16.08.2017



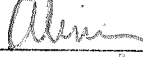
Câmara Munic de Pelotas 16-Ago-2017-10:21-005240-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 11 de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 037/2017.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	5240
Em	16/08/17
	
Responsável	

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre Gratificação Especial para os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP. Segue apenso parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal - COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,



Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Luiz Henrique Cordeiro Viana

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA
PROJETO DE LEI

Esta Lei institui Gratificação Especial para os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas-SANEP, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial para os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, que exerçam suas atividades nas Estações de Tratamento de Água Santa Bárbara, Moreira, Quilombo, Sinnott, no Transbordo e na Casa de Bombas da Zona Leste, desde que não residam nos respectivos locais.

Art. 2º A gratificação que trata esta lei corresponderá ao valor de R\$ 200,00(duzentos reais).

§ único - A gratificação será reajustada anualmente, na mesma data do reajuste do vencimento.

Art. 3º A gratificação somente será devida enquanto o servidor estiver em efetivo exercício nas unidades referidas no artigo 1º, deixando de ser paga, automaticamente, quando cessar o exercício.

§ único - Caberá à chefia imediata do servidor, a comunicação, ao Departamento de Recursos Humanos do SANEP, acerca do término do efetivo exercício do servidor nas unidades referidas, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 4º A Gratificação Especial terá caráter indenizatório, não integrando o vencimento, a remuneração ou o salário, nem se incorporando a estes para quaisquer efeitos, bem como isento de incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

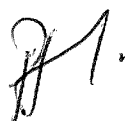
Art. 5º O pagamento da gratificação retroage a 1º de maio de 2017.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de agosto de 2017.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal



J u s t i f i c a t i v a

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que institui Gratificação Especial para os servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, lotados nas Estações de Tratamento Santa Bárbara, Moreira, Sinnott, Quilombo, no Transbordo e na Casa de Bombas da Zona Leste.

A Autarquia possui atualmente mais de 800 servidores, lotados nos diversos Departamentos e que desempenham suas funções nas sedes distribuídas não somente na zona urbana de nossa cidade, mas também zona rural. Os servidores lotados nas Estações de Tratamento de Água, assim como aqueles lotados no Transbordo e na Casa de Bombas da Zona Leste, enfrentam dificuldade de acesso as mesmas, tendo em vista que situam-se fora do perímetro urbano ou em locais com potencial risco. A concessão do benefício ora proposto destina-se aos servidores em efetivo exercício, lotados nos locais supracitados, por serem considerados de difícil acesso ou de risco potencial.

Diante disso, a Administração Pública, avaliando a situação dos servidores que desempenham suas funções laborais nos referidos locais decidiu apresentar, após verificação do impacto financeiro na folha de pagamento, a concessão de Gratificação Especial como forma de indenização pelo serviço prestado em condições e locais diferenciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ATA Nº 029/2017

Aos três dias do mês de agosto de 2017 reuniram-se na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira (SGAF) os representantes do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal (COPARP), estando presentes os seguintes representantes: da SGAF, Cristiane Cardozo Padilha, Dulce Elena Dias de Ávila e Dimitrius de Oliveira; do SIMP Márcio Torma Lopes; do SIMSAPEL, Rosemeri das Neves dos Santos; ausentes a representante do SIMP, Gisele Caldas Schwanz e do Poder Legislativo, Fabiana Retamar. Aberta a reunião foi analisado novamente o Projeto de Lei para contratação de 30 Auxiliares de Educação Infantil, 05 Intérpretes de Libras, 05 Orientadores Educacionais, 30 Professores I e 04 Professores II – Arte para Secretaria Municipal de Educação. A maioria dos conselheiros foram favoráveis ao projeto, tendo em vista não haver concurso vigente com aprovados. O representante Márcio Torma não foi favorável, tendo em vista a ausência de renovação do concurso realizado em 2014, o qual não foi renovado, e afirma que deveria ter melhor gestão na previsão dos cargos, para não resultar em ampla contratação temporária que normalmente atinge dois anos. A representante Rosemeri dos Santos, acompanha a opinião do representante do SIMP, em defesa do concurso público. Após foi analisado novamente o Projeto de Lei para contratação de 08 Operadores de Serviços Postais para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme convênio firmado entre Prefeitura e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Por unanimidade os conselheiros solicitam maiores esclarecimentos referente ao repasse e obrigações referentes ao convênio. Posteriormente foi analisado novamente o Projeto de Lei para contratação de 02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social por prazo determinado, na forma de contrato administrativo, conforme o Programa de Ações Estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil. Por unanimidade os conselheiros foram favoráveis ao projeto em virtude da necessidade, bem como do repasse mensal do programa ACPET. O representante do SIMP, Márcio Torma sugere ao município a criação de vagas para atender esta demanda, pois o trabalho é permanente. Após foi analisado novamente o Projeto de Lei que institui a Gratificação Especial para os servidores do SANEP que exercem atividades nas Estações de Tratamento de Água Santa Bárbara, Moreira, Quilombo, Sinott, no Transbordo e na Casa de Bombas da Zona Leste. Por unanimidade os Conselheiros foram favoráveis ao projeto, em virtude dos locais expostos serem considerados de difícil acesso aos servidores. A representante da SIMSAPEL, Rosemeri dos Santos informa que esta é uma reivindicação da categoria há bastante tempo, contudo, perceberam a ausência de contemplação das bombas de drenagem de Olvebra, Farroupilha, Castilho, Pontal da Barra e caixa d'água da Colônia Z3. Também



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original

Em 11/08/2017

Francisco Ferreira

Matrícula: 7448-9

Atos Oficiais - PMP

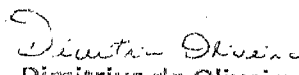
Dimitrius de Oliveira

ROSEMERI DOS SANTOS

informa que não há critério de reajuste estabelecido no projeto, bem como a justificativa apresentada pelo Procurador Geral do Município para desvincular a OGM é contestável porque a lei não trata de salário e sim de gratificação de natureza indenizatória, sem vinculação pessoal. A unidade de referência é municipal, fixada por lei, não havendo nenhuma interferência externa e não há vedação legal ou constitucional para utilização da unidade, de acordo com orientações recebidas pela Assessoria Jurídica. Em seguida foi analisado novamente o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Secretários Municipais da administração direta do município de Pelotas. A maioria dos Conselheiros foram favoráveis ao projeto, apenas os representantes dos Sindicatos não foram favoráveis ao projeto. O representante do SIMP, Márcio Torma, afirma que não seria o momento para conceder o aumento, devido a falta de recursos para folha de pagamento, bem como o projeto encontra-se em oposição a frase utilizada pelo Governo referente a concessão de aumento salarial dos servidores, considerando injustificável o reajuste. A representante da SIMSAPEL, Rosemeri acompanha a posição do representante do SIMP. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, por mim, Cristiane Cardozo Padilha, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.


Cristiane Cardozo Padilha

Titular SGAF


Dimitrius de Oliveira

Suplente SGAF


Dulce Elena Dias de Avila

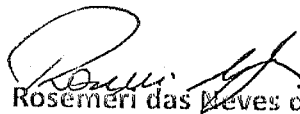
Suplente SGAF


Márcio Torma Lopes

Titular SIMP

Fabiana Retamar

Titular Poder Legislativo


Rosemeri das Neves dos Santos

Titular SIMSAPEL

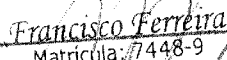
Gisele Caldas Schwanz

Titular SIMP



GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS

Confere com o Original
Em 11/08/2013


Francisco Ferreira
Matricula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP